



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)

Data da reunião: 16/05/2018

Presidente: Senadora Regina Sousa

1ª Parte – DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLS 84/2017</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”, para estabelecer regra transitória de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência.</p> <p>Autoria: Senador Cássio Cunha Lima</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto	<p>O PLS visa a alterar a Lei nº 13.146, de 2015, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência” (LBI), para estabelecer regra transitória de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência. Nos termos do PLS, até que sejam criados os mecanismos de avaliação previstos no art. 2º, § 2º, da LBI, serão suficientes para a identificação da pessoa com deficiência laudos emitidos por profissionais habilitados para o reconhecimento de condições físicas, mentais, sensoriais ou funcionais significativamente diferentes dos padrões socialmente construídos, que, em razão de barreiras físicas, atitudinais, normativas ou operacionais, sujeitem essa pessoa a restrições no acesso a bens, serviços e espaços, limitando a sua participação plena e efetiva na sociedade e o exercício de seus direitos em igualdade de condições com as demais pessoas. Com a medida, busca-se evitar a insegurança jurídica da ausência de regulamentação pelo Poder Executivo da aplicabilidade da avaliação biopsicossocial.</p> <p>O Relator propõe a aprovação com uma emenda cujo objetivo é de reforçar uma abordagem biopsicossocial pelos profissionais incumbidos de emitir os laudos de identificação da pessoa com deficiência, por meio da remissão à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), elaborada pela Organização Mundial da Saúde.</p> <p>Tramitação: Terminativo nesta CDH. - Em 09/08/2017, foi lido o Relatório; a matéria aguarda discussão e votação.</p>

Data da reunião: 16/05/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PLS 382/2011 Ementa: Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida nos locais que especifica. Autoria: Senador Vital do Rêgo [tramitação] Terminativo	Senador Flexa Ribeiro	Pela aprovação do Projeto, nos termos da Emenda nº 1- CAE (Substitutivo).	<p>O projeto impõe aos shopping centers a obrigação de possuir na área de lazer, além dos brinquedos comuns, brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.</p> <p>A emenda substitutiva aprovada na CAE propõe alterar a Lei da Acessibilidade, para determinar que, não apenas parques de diversões, mas também shopping centers devem adaptar parte de brinquedos e equipamentos para atender crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.</p> <p>Tramitação: CAE e terminativo nesta CDH.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 23/02/2016, a matéria foi aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos, na forma da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo). - Em 03/08/2016, foi lido o Relatório pela relatora "ad hoc", Senadora Regina Sousa; a matéria aguarda discussão e votação.
3	PLS 650/2011 Ementa: Altera o parágrafo único do art. 73 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para tornar obrigatório, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, o atendimento de demandas de acessibilidade por parte de beneficiários idosos ou com deficiência. Autoria: Senador Humberto Costa [tramitação] Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto, na forma da Emenda (Substitutivo) que apresenta.	<p>O PLS 650/2011 tem por finalidade obrigar os construtores a adequar as unidades habitacionais construídas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) às necessidades dos adquirentes idosos ou com deficiência quando demandados.</p> <p>O Substitutivo altera o texto da proposição, para esclarecer que as adaptações devem ser promovidas até a formalização do contrato de compra e venda. Também explicita que tal obrigação existe somente se o adquirente idoso ou pessoa com deficiência tiver renda baixa.</p> <p>Tramitação: CDR e terminativo nesta CDH.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 14/02/2012, a matéria foi aprovada na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR. - Em 14/10/2015, foi lido o Relatório; a matéria aguarda discussão e votação.
4	PLS 24/2016 Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para determinar a obrigatoriedade de oferecimento de serviço de orientação sobre aleitamento materno. Autoria: Senadora Lúcia Vânia [tramitação] Terminativo	Senador José Medeiros	Pela aprovação do Projeto, na forma da Emenda Substitutiva que apresenta.	<p>O PLS visa a alterar o ECA, inserindo obrigação de que estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes prestem serviço de orientação sobre a importância do aleitamento materno.</p> <p>O parecer identifica que o comando determinando que o serviço seja ofertado por profissionais habilitados e capacitados para esta função possui vício de iniciativa, por ser do Presidente da República a iniciativa de leis que criem cargos, funções ou empregos na administração pública. Assim, oferece emenda substitutiva para sanar o problema.</p> <p>Tramitação: Terminativo nesta CDH.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 03/08/2016, foi lido o Relatório pela relatora "ad hoc", Senadora Regina Sousa; a matéria aguarda discussão e votação.
5	PLS 188/2016 Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alterar o nome da Fundação Nacional do Índio para "Fundação Nacional dos Povos Indígenas". Autoria: Senador Telmário Mota [tramitação] Terminativo	Senador João Capiberibe	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PLS tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a alterar o nome da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para Fundação Nacional dos Povos Indígenas.</p> <p>Tramitação: Terminativo nesta CDH.</p> <p>Em 05/04/2017, foi lido o Relatório; a matéria aguarda discussão e votação.</p> <p>Em 19/04/2017, foi concedida vista coletiva.</p>

Data da reunião: 16/05/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	PLS 316/2016 Ementa: Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para estabelecer a obrigatoriedade da coleta de dados sobre pessoas com deficiência. Autoria: Senador Romário <u>[tramitação]</u> Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto, com uma Emenda que apresenta.	<p>O PLS altera o Estatuto da Pessoa com Deficiência para prever a obrigatoriedade de as entidades estatais que coletam dados e fazem pesquisa social gerarem informações específicas e regionalizadas sobre a capacitação laboral da população com deficiência. Pela proposta, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e órgãos congêneres governamentais ficam obrigados a gerar dados sobre a capacitação laboral da população local e regional de pessoas com deficiência e específica, especificados no texto da proposição. A proposição cria uma instância governamental de diálogo, para o direcionamento das pesquisas, entre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), os conselhos ou secretarias Estaduais de direitos das pessoas com deficiência e as entidades representativas desses setores e dos setores patronais, todos interessados na empregabilidade das pessoas com deficiência.</p> <p>O Relator propõe a aprovação com emenda com o objetivo de eliminar elementos que poderiam ser considerados inconstitucionais, em razão de preconceito, por violação do art. 5º, inciso I, ou do art. 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal.</p> <p>Tramitação: Terminativo nesta CDH. - Em 25/04/2018, foi lido o Relatório; a matéria aguarda discussão e votação.</p>
7	PLS 433/2017 Ementa: Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para estabelecer a obrigação de oferta aos clientes, por parte de hipermercados, supermercados, empórios e aeroportos, de carrinhos de transporte de compras ou de bagagem adaptados para o transporte de compras ou de bagagem adaptados para o transporte de crianças com deficiência. Autoria: Senador Cássio Cunha Lima <u>[tramitação]</u> Terminativo	Senador Romário	Pela aprovação do Projeto, com três Emendas que apresenta.	<p>O PLS pretende estabelecer a obrigação de oferta, por parte de hipermercados, supermercados, mercados, empórios e aeroportos, de carrinhos de transporte de compras ou de bagagem adaptados para o transporte de crianças com deficiência, em quantidade proporcional à demanda de sua clientela.</p> <p>O Relator propõe a aprovação com emendas: i) limita a obrigação de ter carrinhos adaptados em quantidade proporcional à clientela somente para estabelecimentos de maior porte, como supermercados e hipermercados; ii) amplia o alcance do PLS a todas as modalidades de transporte de passageiros; iii) estende a pessoas em cadeira de rodas e a adolescentes com deficiência o direito de usufruir dos carrinhos adaptados; e iv) assegura pelo menos um carrinho adaptado à disposição de crianças e adolescentes com deficiência e pessoas em cadeira de rodas em hipermercados, supermercados, clubes de compras e atacadões de autosserviço, além de terminais de transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros nas modalidades terrestre, aquaviária e aérea.</p> <p>Tramitação: Terminativo na CDH. - Em 14/03/2018, foi lido o Relatório; a matéria aguarda discussão e votação</p>

Data da reunião: 16/05/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	<p>PLS 23/2012</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, para prever nova modalidade de medida socioeducativa e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Fátima Bezerra	Pela rejeição do Projeto e da Emenda Substitutiva nº 1-CAS	<p>Este projeto altera o ECA e a Lei do Sinase, com o objetivo de instituir modalidade de medida socioeducativa – atendimento médico-psiquiátrico na rede do SUS – direcionada ao adolescente infrator com doença ou deficiência mental incapacitado de entender o caráter pedagógico e educacional das outras medidas socioeducativas. Também determina que o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente dependência química deverá ser inserido em programa de tratamento dessa doença, preferencialmente na rede do SUS.</p> <p>O Substitutivo aprovado na CAS traz diversas alterações ao PLS, das quais se destacam: i) a substituição do termo “atendimento médico-psiquiátrico” para “inserção em programa de atenção integral à saúde mental”; ii) o estabelecimento de exame médico-legal, além de parecer de equipe técnica multidisciplinar e multissetorial, para verificar se o infrator em cumprimento de medida socioeducativa não compreende o caráter pedagógico e educativo desta e se há necessidade de inseri-lo em programa de atenção integral à saúde mental dos adolescentes com indício de transtorno mental ou dependente de substâncias psicoativas, mesmo que entendam o caráter pedagógico e educacional da medida socioeducativa.</p> <p>A relatora posicionou-se pela rejeição do projeto e do substitutivo da CAS por entender que: i) o PLS incorre em injuridicidade ao trazer diversas medidas já previstas pelo ECA e pela Lei do Sinase; ii) é temerário conceder a médico ou junta médica a avaliação sobre a pertinência de medida socioeducativa, em substituição a juiz de direito; e iii) há o risco de se criar figura análoga a dos manicômios judiciais para a aplicação de medidas socioeducativas.</p> <p>Tramitação: CAS e terminativo nesta CDH. - Em 16/05/2012, foi aprovado o Projeto, na forma da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo)</p>
9	<p>PLS 43/2018</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) para dispor sobre os direitos das crianças cujas mães e pais estejam submetidos a medida privativa de liberdade.</p> <p>Autoria: Senadora Regina Sousa</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Telmário Mota	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PLS trata dos direitos das crianças cujas mães e pais estejam presos. Para tanto, o projeto traz as seguintes alterações:</p> <ol style="list-style-type: none"> No Marco Legal da Primeira Infância: i) introduzir o princípio socioassistencial da seletividade; ii) dispor sobre dados socioeconômicos a respeito daquelas crianças; iii) tratar da preferência no atendimento da criança em situação de alta vulnerabilidade em razão do encarceramento de seus genitores; e iv) incluir a atenção à gestante privada da liberdade e o treinamento dos servidores do sistema prisional. No Estatuto da Criança e do Adolescente: estabelece incentivo à amamentação à mãe encarcerada, exceto se houver prejuízos à saúde dela ou da criança. No Código de Processo Penal: altera o art. 318 para: i) trocar o termo “poderá substituir” da atual legislação por “substituirá”, no que concerne à troca da prisão preventiva por prisão domiciliar nos casos ali previstos; ii) acrescentar, dentre as hipóteses ali previstas para a prisão domiciliar, a da lactante. <p>Tramitação: CCJ e terminativo nesta CDH. - Em 18/04/2018, a matéria foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
10	PLS 72/2018 Ementa: Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para atualizar sua denominação para Estatuto da Pessoa Idosa. Autoria: Senador Paulo Paim [tramitação] Não Terminativo	Senador Romário	Pela aprovação do Projeto, com uma Emenda que apresenta.	<p>O PLS altera a Lei nº 10.741, de 2003, para atualizar sua denominação para Estatuto da Pessoa Idosa, substituindo, assim, a expressão "Estatuto do Idoso". Tendo em vista que o PLS se limita a alterar a ementa e o art. 1º da lei, o Relator propõe a aprovação com emenda para substituir, de modo generalizado no texto, a expressão "idoso" pela expressão "pessoa idosa".</p> <p>Tramitação: Terminativo nesta CDH. - Em 09/05/2018, foi lido o relatório; matéria aguardando discussão e votação.</p>
11	PRS 7/2018 Ementa: Institui o Diploma de Direitos Humanos Marielle Franco e dá outras providências. Autoria: Senador Randolfe Rodrigues [tramitação] Não Terminativo	Senadora Ângela Portela	Favorável ao Projeto, na forma da Emenda (Substitutivo) que apresenta.	<p>O PRS institui o Diploma de Direitos Humanos Marielle Franco, destinado a agraciar pessoas que, no País, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos Direitos Humanos. O Substitutivo apresenta algumas alterações na regulamentação da homenagem ora instituída.</p> <p>Tramitação: CDH e CDIR.</p>
12	PLS 110/2018 Ementa: Altera a Lei nº 13.146, de 5 de julho de 2015, para dispor sobre a oferta de informações em formato acessível, inclusive mediante o uso do sistema Braille. Autoria: Senador Eduardo Lopes [tramitação] Não Terminativo	Senador Romário	Favorável ao Projeto.	<p>O PLS tem por objetivo alterar o Estatuto da Pessoa com Deficiência para dispor sobre a oferta de informações em formato acessível, inclusive mediante o uso do sistema Braille. Prevê que os órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, os fornecedores de produtos e serviços, inclusive, mas não somente, estabelecimentos comerciais atacadistas ou varejistas, do ramo de hotelaria, restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos similares devem disponibilizar bulas, prospectos, textos, formulários, listas de produtos e serviços, preços, tarifas, e quaisquer outras informações essenciais ao cidadão, ao usuário ou ao consumidor com deficiência em formato acessível, inclusive mediante uso do sistema Braille.</p> <p>Tramitação: CDH, CTFC e terminativo na CCJ.</p>
13	SUG 10/2016 Ementa: Conceder isenção de imposto de renda para professores da educação básica de escolas públicas. Autoria: Programa e-Cidadania [tramitação] Não Terminativo	Senadora Regina Sousa	Pelo arquivamento da Sugestão.	<p>A ideia legislativa propõe a concessão de isenção de imposto de renda para professores da educação básica de escolas públicas, com o objetivo de atacar o problema da carência de profissionais capacitados em razão de salários desmotivadores. O benefício fiscal proporcionaria aumento da remuneração líquida dos docentes, o que incentivaria e atrairia profissionais mais gabaritados para o magistério.</p> <p>A Relatora propõe a rejeição, por constitucionalidade, tendo em vista que a Constituição Federal veda a instituição de tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.</p> <p>No mérito, também destaca ser de duvidosa eficiência a proposta, tendo em vista que, na hipótese de o professor receber valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público, parte significativa de sua remuneração já seria, nos dias atuais, isenta do IRPF.</p> <p>Tramitação: CDH.</p>

Data da reunião: 16/05/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
14	<p>SUG 62/2017</p> <p>Ementa: Estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de contúdos falsos (fake news) ou ofensivos a terceiros.</p> <p>Autoria: Judhy Lima e outros</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Telmário Mota	Favorável à Sugestão, na forma do Projeto de Lei do Senado que apresenta.	<p>A Sugestão, fruto de proposta aprovada na edição de 2017 do Programa Senado Jovem Brasileiro, busca estabelecer em lei que qualquer cidadão é parte legítima para propor ação judicial questionando a divulgação de conteúdos falsos (fake news) ou ofensivos em aplicações de internet. A ação proposta, salvo comprovada má-fé, será isenta de custas ou de ônus sucumbenciais, bastando, para tanto, que o requerente comprove a prévia notificação do provedor. A Sugestão busca estabelecer a responsabilidade do provedor de aplicações, que somente poderá ser responsabilizado civilmente pela divulgação de conteúdos falsos ou ofensivos, quando, após ordem judicial, não tomar as providências para, dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário. Por fim, propõe que o provedor de aplicação que descumprir a ordem judicial para retirada de conteúdo fica sujeito ao pagamento de multa diária de até trezentos mil reais, a ser arbitrada de acordo com a gravidade, a extensão do conteúdo divulgado e a condição econômica do provedor.</p> <p>O Relator vota pela admissibilidade da Sugestão, para que passe a tramitar como proposição da CDH, com ajustes de técnica legislativa para que as medidas propostas sejam implementadas no Marco Civil da Internet.</p> <p>Tramitação: CDH.</p>
15	<p>SUG 51/2017</p> <p>Ementa: Polícia Federal Independente Do Governo</p> <p>Autoria: Programa e-Cidadania</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Telmário Mota	Pela rejeição da Sugestão.	<p>A ideia legislativa sugere uma “Polícia Federal Independente do Governo”. O Relator propõe a rejeição, observando que, enquanto a Polícia Federal (PF) seja instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União, nos termos da Constituição Federal (CF), e integre a estrutura básica do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, nada disso tem impedido a PF de realizar um excelente trabalho, que passou a ser amplamente divulgado no início dos anos 2000, com o advento das grandes operações, precedidas de ações de inteligência e planejamento e realizadas sem um único tiro, e com a mudança do foco para o combate aos crimes de “colarinho branco”. Destaca que, nos Estados Unidos, o FBI também não é um órgão independente, estando subordinado ao Departamento de Justiça dos Estados Unidos, equivalente ao Ministério do Interior ou da Justiça de outros países, o que demonstra que, para que uma organização policial atinja a excelência, não é necessário que seja autônoma. Afirma que conceder independência para uma polícia com mais de dez mil integrantes armados espalhados pelo País implicaria criar um novo Poder, de difícil controle, o que pode ser perigoso para a democracia, não se podendo correr o risco de transformar a PF em um partido ou uma milícia. Por fim, registra que tramita na Câmara dos Deputados a PEC no 412, de 2009, para dispor que uma lei complementar organizará a PF e prescreverá normas para a sua autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
16	SUG 5/2018 Ementa: Fim do imposto de renda sobre o salário de professores Autoria: Programa e-Cidadania <u>[tramitação]</u> Não Terminativo	Senadora Regina Sousa	Pelo arquivamento da Sugestão.	<p>A ideia legislativa propõe a concessão de isenção de imposto de renda em relação ao salário recebido por professores em exercício da educação infantil à educação superior, visando a reconhecer a "importância da classe" e tornar "mais atrativa a docência", de modo a estimular a "dedicação exclusiva, capacitação e aquisição de cargos".</p> <p>A Relatora propõe a rejeição, por inconstitucionalidade, tendo em vista que a Constituição Federal veda a instituição de tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.</p> <p>Tramitação: CDH.</p>
17	SUG 10/2018 Ementa: Proibir a distribuição de canudos, sacolas plásticas e uso de microplástico em cosméticos Autoria: Programa e-Cidadania <u>[tramitação]</u> Não Terminativo	Senadora Regina Sousa	Favorável à Sugestão, na forma do Projeto de Lei do Senado que apresenta.	<p>Sugere-se proibir a distribuição de canudos e sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais, bem como a produção de produtos de higiene pessoal e cosméticos esfoliantes, tais como sabão, sabonete e pasta de dente, entre outros, que usam microplásticos como componentes.</p> <p>A relatora aprova a Sugestão na forma de um Projeto que altera duas leis para: i) proibir o registro, a fabricação, a importação, a distribuição e a comercialização de cosméticos que contenham qualquer tipo de micropartículas de plástico como componente; ii) proibir a fabricação, a importação, a distribuição e a comercialização de sacolas plásticas, exceto aquelas fabricadas com material biodegradável.</p> <p>Tramitação: CDH.</p>

Item	Identificação da matéria
18	RDH (REQUERIMENTO COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA) 72/2018 Ementa: "Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública conjunta da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, com a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, do Senado Federal, para debater as causas de exclusão de estudantes indígenas em universidades". Autoria: Senador Telmário Mota
19	RDH (REQUERIMENTO COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA) 73/2018 Ementa: "Requer, nos termos do art. 93, inciso II, combinado com o inciso II do art. 100, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a realização de audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), para debater sobre o Projeto Esperança Socioeducação, implantado em 2016 por meio de ação conjunta realizada pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso em parceria com a Faculdade de Cuiabá, com o propósito de atuar na prevenção da violência contra a mulher e na reeducação e recuperação de violadores de direitos femininos". Autoria: Senador José Medeiros
20	RDH (REQUERIMENTO COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA) 75/2018 Ementa: "Requer, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, e dos arts. 90, inciso II, e 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), para debater a situação prisional no Brasil". Autoria: Senador José Medeiros

2ª Parte - APRESENTAR E DELIBERAR RELATÓRIO DE DENÚNCIA

Finalidade: Apresentar e deliberar denúncia sobre violações de direitos humanos que estariam ocorrendo no Complexo Penal de Paulo Afonso/BA.

Anexos: [Relatório - denúncia 5](#)

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.